



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO
MÊS DOS NAMORADOS SHOPPING ITAGUAÇU 2025
CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 04.041582/2025

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:
Razão Social: CONDOMINIO SHOPPING CENTER ITAGUACU
Endereço: GERONCIO THIVES Número: 1079
Bairro: BARREIROS Município: SAO JOSE UF: SC CEP:88117-900
CNPJ/MF nº: 83.816.694/0001-67

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:
Assemelhada a Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:
SC

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:
02/06/2025 a 03/07/2025

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:
02/06/2025 a 29/06/2025

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

A presente oferta é válida para o Município de São José, no Estado de Santa Catarina e destinada a todo e qualquer consumidor, pessoa física, com idade igual ou superior à 18 (dezoito) anos, residente e domiciliado em território nacional, que preencha as condições de participação estabelecidas neste Regulamento.

Para todos os fins e efeitos de participação nesta promoção, são "LOJAS PARTICIPANTES" as lojas aderentes cuja relação será disponibilizada aos consumidores por meio de cartaz afixado no Posto de Troca e/ou pelo site www.shoppingitaguacu.com.br.

Esta oferta tem como objetivo estimular as vendas de produtos e serviços comercializados pelas LOJAS PARTICIPANTES com exceção dos seguintes produtos: medicamentos, armas, munições, explosivos, fogos de artifício ou estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados.

Esta oferta será válida a partir das 10h (dez horas) do dia 02/06/2025 até às 21h (vinte e uma horas) do dia 29/06/2025.

Durante os períodos acima mencionados, caso haja alteração no horário de funcionamento do SHOPPING ITAGUAÇU em razão de pandemia ou por determinação governamental, deverá ser observado o comunicado com as novas diretrizes de participação.

Esta oferta também poderá ser encerrada ou interrompida, a critério exclusivo do SHOPPING ITAGUAÇU, em caso de suspeita de tentativas de fraudes, fraudes e/ou do uso de documentos falsos, dentre outras ações praticadas com o intuito de burlar as condições estabelecidas neste Regulamento e que possam prejudicar os objetivos almejados e a participação idônea de outros consumidores.

Caso ocorram quaisquer das hipóteses previstas acima, tal fato será amplamente divulgado por meio do site www.shoppingitaguacu.com.br.

Nesta promoção serão distribuídos 02 (dois) prêmios/sorteios, no valor total de R\$ 22.055,60 (vinte e dois mil, cinquenta e cinco reais e sessenta centavos), conforme adiante descrito:

Prêmio 1: Uma Viagem para Porto Seguro/BA, com acompanhante (1+1)

Valor: R\$ 11.027,80 (onze mil, vinte e sete reais e oitenta centavos)

Pacote inclui:

- a. 7 dias e 6 noites no **Porto Seguro Praia Resort** – Acomodação em **1 apartamento duplo** – categoria **Classic Promocional**, com sistema **All Inclusive**
- b. **Período da viagem:**
 - a. **Saída:** 11/11/2025
 - b. **Retorno:** 17/11/2025
- c. **Transporte Aéreo:**
 - a. Ida: Florianópolis | Porto Seguro | Latam Airlines
 - b. Volta: Porto Seguro | Florianópolis | Latam Airlines
 - c. Franquia de bagagem: 1 mala despachada de 23kg + 1 bagagem de mão de 10kg (por trecho)
- d. **Transfers compartilhados** entre o aeroporto de Porto Seguro (BPS) e o hotel (chegada e saída)
- e. **Passeios inclusos:**
 - a. City tour panorâmico
 - b. Passeio "By Night" para a Passarela do Descobrimento (para hotéis específicos)

Prêmio 2: Uma Viagem para Porto Seguro/BA, com acompanhante (1+1)

Valor: R\$ 11.027,80 (onze mil, vinte e sete reais e oitenta centavos)

Pacote inclui:

- a. 7 dias e 6 noites no **Porto Seguro Praia Resort** – Acomodação em **1 apartamento duplo** – categoria **Classic Promocional**, com sistema **All Inclusive**
- b. **Período da viagem:**
 - a. **Saída:** 11/11/2025
 - b. **Retorno:** 17/11/2025
- c. **Transporte Aéreo:**
 - a. Ida: Florianópolis Porto Seguro | Latam Airlines
 - b. Volta: Porto Seguro Florianópolis | Latam Airlines
 - c. Franquia de bagagem: 1 mala despachada de 23kg + 1 bagagem de mão de 10kg (por trecho)
- d. **Transfers compartilhados** entre o aeroporto de Porto Seguro (BPS) e o hotel (chegada e saída)
- e. **Passeios inclusos:**
 - a. City tour panorâmico
 - b. Passeio "By Night" para a Passarela do Descobrimento (para hotéis específicos)

Os prêmios acima mencionados não incluem demais despesas não descritas neste Regulamento, tais como teste de PCR ou qualquer teste para COVID-19; documentação de viagem como vacinas, carteira de motorista; gastos com emissão de passaportes e vistos; excesso de bagagem; passeios; refeições não mencionadas como inclusas; bebidas; gorjetas para carregadores de malas; extras de caráter pessoal como: lavanderia, telefonemas, utilização de cofres, bebidas alcoólicas, alimentação extra, bar, frigobar, sauna, ginástica, serviço de quarto, serviço de revelação e fotografias, cabeleireiro, massagens, telecomunicações, filmes e programas adquiridos por serviço de TV a cabo eventualmente disponibilizado no quarto do navio, consultas médicas e/ou medicamentos, seguro viagem, traslado ida-volta para o aeroporto, bem como, qualquer outra despesa de caráter pessoal, que serão consideradas extras e de integral responsabilidade do contemplado, devendo pagá-las diretamente aos prestadores de serviço, no momento em que lhe forem exigidas.

Os prêmios serão exibidos por imagens meramente ilustrativas, por meio de materiais de divulgação desta promoção.

Caberá ao participante verificar as necessidades para uso do prêmio no ato do seu recebimento, não sendo admitidas reclamações ou trocas posteriores.

Após a entrega dos prêmios a cada um dos participantes/ganhadores, o SHOPPING ITAGUAÇU não terá qualquer responsabilidade relativa a utilização dos produtos distribuídos nesta promoção, observado o disposto na Lei nº 8.078/90.

Em nenhum momento será permitida a conversão dos referidos prêmios em dinheiro, tampouco sua substituição por quaisquer outros produtos de igual ou semelhante natureza, o que viria a descaracterizar a presente promoção.

Qualquer reclamação relativa às especificações, qualidade e garantia dos prêmios concedidos, deverá ser realizada perante a empresa responsável pela organização da viagem.

Os prêmios objetos da distribuição gratuita nesta promoção somente poderão ser usufruídos pelo contemplado, assim considerado o participante que teve o número da sorte selecionado, bem como, todas as condições ora estabelecidas.

A Empresa Promotora não será responsável por eventual necessidade de apresentação e/ou regularização de documentos do contemplado exigidos e/ou requeridos pelos órgãos e/ou autoridades governamentais competentes responsáveis pela emissão de documentos que venham a comprovar a efetiva propriedade dos prêmios.

O valor ora indicado refere-se ao preço de comercialização dos prêmios no varejo, em vigor no município de São José, no Estado de Santa Catarina. Cabe informar, no entanto, que, no momento da aquisição dos prêmios, esse preço poderá sofrer variação, seja em razão de flutuações de mercado, de negociação comercial ou por outras razões que não se possam prever, de modo que prevalecem as características do prêmio detalhadas neste Regulamento.

A Empresa Promotora comprovará a aquisição dos prêmios dentro do prazo legal.

Para participar, basta que o consumidor interessado realize compras nas LOJAS PARTICIPANTES localizadas no SHOPPING ITAGUAÇU a partir das 10h (dez horas) do dia 02/06/2025 até às 21h (vinte e uma horas) do dia 29/06/2025.

Após realizar suas compras que totalizem R\$ 300,00 (trezentos reais) - ou seus múltiplos – o consumidor deverá efetuar o cadastro da nota fiscal.

Não serão objetos desta promoção, tampouco objeto de distribuição gratuita, os produtos vedados pelo artigo 10 do Decreto nº 70.951/72, assim estabelecidos: medicamentos, armas, munições, explosivos, fogos de artifício ou estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados.

Para fins de participação nesta promoção são considerados comprovantes de compras as notas e cupons fiscais, bem como, pedidos de compras e/ou contratos de prestação de serviços em que esteja especificado o número da respectiva nota fiscal que será emitida futuramente.

Serão aceitos, para fins de participação nesta promoção, os pedidos de compra e/ou os contratos de prestação de serviços emitidos pelas LOJAS PARTICIPANTES que atendam às condições adiante previstas e, desde que, sejam emitidos em nome do consumidor que se apresentar para o atendimento no Posto de Impressão aos quais deverá encontrar-se anexado ao comprovante de pagamento. Eventuais notas/cupons fiscais que venham a ser emitidos posteriormente e que sejam relativos aos pedidos de compra e/ou contratos de prestação de serviços já cadastrados pelos consumidores serão desconsiderados.

Não poderão ser utilizados comprovantes de transação de cartão de crédito e ou débito, comprovantes de compras emitidos por sociedades simples, estacionamento, educação, instituições financeiras e assemelhadas, tais como casas de câmbio, caixas eletrônicos, lotéricas; assim como ingressos para cinema ou espetáculo de qualquer espécie, lazer, lojas não aderentes, ou aqueles valores correspondentes à aquisição dos produtos arrolados neste regulamento, bem como, aqueles lojas transações tenham sido realizadas fora das dependências do SHOPPING ITAGUAÇU, como as compras realizadas por meio da internet ou por telefone, das LOJAS PARTICIPANTES ou do Período de Participação.

No caso de cinema, espetáculo de qualquer espécie e lazer, somente serão considerados validos os valores relativos à bomboniere.

Para efeito de participação, nos comprovantes fiscais de compras emitidos por farmácias e drogarias, somente serão validas as compras referentes a produtos como artigos de higiene pessoal, cosméticos e perfumaria.

É vedada a utilização de comprovantes fiscais de compra emitidos em nome de pessoas jurídicas ou com CPF de outra pessoa.

Não serão aceitos mais de 02 (dois) comprovantes emitidos de forma sequencial e/ou com data de emissão idêntica.

No caso de apresentação de mais de 02 (dois) comprovantes emitidos de forma sequencial e ou com data de emissão idêntica, o SHOPPING ITAGUAÇU se reserva ao direito de consultar a loja emitente antes de entregar os correspondentes cupons de participação ao consumidor ou, dependendo do caso, invalidá-los.

Na hipótese de apresentação de comprovantes fiscais de compra (notas, cupons fiscais, pedidos de compra ou contratos de prestação de serviços) rasurados, ilegíveis, incorretos, falsos e/ou inexatos, bem como em caso de dúvida ou suspeita de fraude, o SHOPPING ITAGUAÇU reserva-se o direito de consultar a loja emitente, antes de entregar o produto da Campanha que o cliente tiver direito ou, dependendo do caso, invalidar os comprovantes por ele apresentados para efeito de participação nesta Campanha.

Os comprovantes fiscais de compra deverão estar legíveis, sem rasuras de modo a permitir a verificação das informações necessárias, tais como: razão social do emissor, CNPJ, número do comprovante de compra, data de emissão, produtos adquiridos, correspondente valor e identificação do CPF do cliente (caso seja informado). Caso não seja possível a identificação de alguma informação ou haja dúvida a respeito, o SHOPPING ITAGUAÇU poderá solicitar, a qualquer tempo, o comprovante de compra correspondente em sua via original para verificação, sob pena de invalidação das informações cadastradas a esse relacionadas.

Para as LOJAS PARTICIPANTES que não emitem nota fiscal no ato da compra e sim apenas na entrega do produto/serviço em data posterior, o SHOPPING ITAGUAÇU poderá autorizar a apresentação um pedido de compras ou contrato de prestação de serviços como comprovação da compra, com data especificada dentro do período de participação, no qual esteja também especificado o número de CPF. Neste caso, as notas fiscais correspondentes perderão sua validade para fins de utilização nesta Campanha, uma vez que as respectivas compras já foram devidamente registradas.

Uma vez apresentados, os comprovantes serão invalidados para que não possam ser reutilizados para a mesma finalidade.

Para fins de participação na presente oferta promocional será admitida a somatória de valores constantes em diferentes comprovantes fiscais, desde que, tenham sido emitidos dentro do período de validade indicado neste regulamento.

A cada R\$ 300,00 (trezentos reais) em compras, o consumidor receberá 01 (um) número da sorte, podendo ser este valor, inclusive, o resultado da soma de diversos comprovantes fiscais emitidos durante todo o período de participação.

O valor excedente à quantia de R\$ 300,00 (trezentos reais) será mantido no sistema dentro do período de participação, sob a pena de desconsideração, conforme o exemplo do quadro adiante:

Valor da Compra	Quantidade de Cupons
R\$ 300,00	= 1 NÚMERO DA SORTE
R\$ 370,00	= 1 NÚMERO DA SORTE (+ saldo R\$ 70,00)
R\$ 230,00 + saldo R\$ 70,00	= 1 NÚMERO DA SORTE

Serão válidas apenas os cadastros de notas efetuados das 10h do dia 02/06/2025 até às 21h do dia 29/06/2025.

O credenciamento de notas fiscais e emissão dos números da sorte ocorrerá no formato 100% digital, através de link no site www.shoppingitaguacu.com.br, que deverá ser acessado pelo cliente no aparelho celular, tablet ou computador.

O participante deverá observar a seguinte rotina: a) acessar o site indicado; c) Fazer o cadastro pessoal rápido e fácil; d) Fotografar os comprovantes de compra; e) Aguardar a validação dos comprovantes de compra; f) Consultar os números da sorte gerados.

No cadastro o consumidor deverá fornecer os dados pessoais obrigatórios para o preenchimento do cadastro de participação, a saber: (a) nome completo; (b) endereço completo; (c) telefone de contato, incluindo código de área; (d) data de nascimento no formato dd/mm/aaaa; (e) número do CPF; e, (f) endereço de e-mail.

Todos os participantes declaram que somente forneceram informações verdadeiras e corretas sobre si, passíveis de confirmação, e que não utilizaram qualquer artifício, tal como, mas não limitado, ao uso de informações de terceiros, informações incorretas, incompletas, que visem propositalmente burlar as regras de participação nesta oferta e que possam configurar crime de falsidade ideológica ou documental, cientes de que poderão responder administrativa, cível ou penalmente pelos atos praticados, sem prejuízo da desclassificação nesta oferta, que poderá ocorrer em qualquer momento.

O cadastro de participação será realizado somente em nome do consumidor titular dos documentos necessários ao preenchimento, não se admitindo que seja feita em nome de terceiro, estranho aos comprovantes de compra, ainda que esse esteja munido de todas as informações necessárias para fazê-lo.

Os comprovantes de compra deverão estar legíveis, sem rasuras, de modo a permitir a verificação das informações necessárias, tais como: razão social do emissor, CNPJ, número do comprovante, data de emissão, produtos adquiridos e correspondente valor.

Caso não seja possível a identificação de alguma informação ou haja dúvida a respeito, o SHOPPING ITAGUAÇU, poderá solicitar, a qualquer tempo, o comprovante de compra correspondente em sua via original para verificação, sob pena de invalidação das informações cadastradas a esse relacionadas.

Cada comprovante de compra cadastrado e validado será bloqueado a partir das informações nele constantes para que não seja reutilizado, seja pelo consumidor que o cadastrou ou por outros.

Após a realização do cadastro obrigatório e a apresentação dos comprovantes relativos às compras realizadas nas LOJAS PARTICIPANTES desta oferta, o SHOPPING ITAGUAÇU, verificará se foram preenchidas as condições de participação previstas neste Regulamento e, em caso

afirmativo, o consumidor interessado receberá o número da sorte.

A participação na presente promoção só se efetiva mediante a conclusão dos cadastros realizados até o horário limite previsto para término da participação, após a validação dos comprovantes de compra, com a consequente geração dos números da sorte.

A geração dos números da sorte e a respectiva disponibilização deles para consulta ocorrerá no prazo de até 48h, contados da validação dos comprovantes de compra, respeitado o período de participação e a divulgação obrigatória dos números aos clientes participantes antes da veiculação da extração da Loteria Federal.

Em situações adversas, tal como na eventual ocorrência de qualquer irregularidade ou problema técnico, o atendimento será temporariamente interrompido até que a situação seja resolvida, a fim de impedir qualquer prejuízo aos consumidores ou exposição desses a qualquer risco, sendo certo que a geração de números da sorte só ocorrerá a partir do momento em que o consumidor receber a mensagem de confirmação e conclusão do cadastro.

Nenhuma responsabilidade será assumida pela mandatária, no decorrer e posteriormente ao período de participação desta promoção, por quaisquer problemas técnicos ou mau funcionamento que independam da atuação e/ou intervenção dessas, incluindo, sem limitação, as tentativas de fraude e falsificação, ressalvada a possibilidade de se realizar a desclassificação dos cadastros, caso sejam detectadas e comprovadas ocorrências de fraude, independentemente do momento em que isso ocorra.

Os participantes deverão, impreterivelmente, realizar o envio de suas notas fiscais até às 21h do dia 29/06/2025. Após esse horário, o sistema para envio de notas será automaticamente encerrado e ficará indisponível. É de total responsabilidade do participante assegurar-se de que todos os requisitos exigidos neste regulamento estejam devidamente atendidos no momento do envio, especialmente no que se refere à legibilidade das notas fiscais e à validação do cupom fiscal. Findo o prazo mencionado, não será permitida qualquer correção, complementação ou substituição das informações enviadas, ainda que decorrentes do não cumprimento das obrigações previstas neste regulamento.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

1

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 03/07/2025 11:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 02/06/2025 10:00 a 29/06/2025 21:00

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 02/07/2025

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Gerônimo Thives NÚMERO: 1079 COMPLEMENTO: Shopping Itaguaçu BAIRRO: Barreiros

MUNICÍPIO: São José UF: SC CEP: 88117-900

LOCAL DA APURAÇÃO: Na administração do Shopping Itaguaçu, de forma remota.

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Uma viagem para Porto Seguro/BA, com direito a um acompanhante (1+1), incluindo 7 (sete) dias e 6 (seis) noites de hospedagem no Porto Seguro Praia Resort, em 1 (um) apartamento duplo na categoria Classic Promocional, com sistema All Inclusive. A viagem ocorrerá no período de 11 a 17 de novembro de 2025. O transporte aéreo será realizado pela companhia Latam Airlines, com saída de Florianópolis/SC e destino a Porto Seguro/BA, e retorno no sentido inverso, incluindo franquia de bagagem de 1 (uma) mala despachada de até 23kg e 1 (uma) bagagem de mão de até 10kg por trecho. Também estão inclusos transfers compartilhados entre o Aeroporto de Porto Seguro (BPS) e o hotel, tanto na chegada quanto na saída, além de dois passeios: um city tour panorâmico e um passeio "By Night" para a Passarela do Descobrimento, conforme disponibilidade para hotéis específicos.	11.027,80	11.027,80	0	0	1
1	Uma viagem para Porto Seguro/BA, com direito a um acompanhante (1+1), incluindo 7 (sete) dias e 6 (seis) noites de hospedagem no Porto Seguro Praia Resort, em 1 (um) apartamento duplo na categoria Classic Promocional, com sistema All Inclusive. A viagem ocorrerá no período de 11 a 17 de novembro de 2025. O transporte aéreo será realizado pela companhia Latam Airlines, com saída de Florianópolis/SC e destino a Porto Seguro/BA, e retorno no sentido inverso, incluindo franquia de bagagem de 1 (uma) mala despachada de até 23kg e 1 (uma) bagagem de mão de até 10kg por trecho. Também estão inclusos transfers compartilhados entre o Aeroporto de Porto Seguro (BPS) e o hotel, tanto na chegada quanto na saída, além de dois passeios: um city tour panorâmico e um passeio "By Night" para a Passarela do Descobrimento, conforme disponibilidade para hotéis específicos.	11.027,80	11.027,80	0	0	2

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

Os números da sorte serão emitidos em série única, com a quantidade de 100.000 (cem mil) elementos sorteáveis por série, distribuídos aos participantes, de forma aleatória, sob responsabilidade e controle exclusivos da mandatária.

As apurações serão realizadas mediante extração dos prêmios da Loteria Federal e, caso esta não venha a ocorrer na data indicada, por qualquer motivo, para efeitos de apuração do resultado, será considerada a extração da Loteria Federal válida imediatamente subsequente.

Cada número da sorte será formado a 5 (cinco) algarismos entre 00.000 e 99.999. Exemplo: 23.456 = 23.456 (combinação).

A definição do número da sorte contemplado do PRIMEIRO sorteio, seguirá as regras seguintes:

A combinação seguinte com 5 (cinco) algarismos corresponderá às unidades simples do primeiro ao quinto prêmio da Loteria Federal, lidos de cima para baixo:

Exemplo:

1º prêmio: 2 4 5 3(1)

2º prêmio: 3 5 6 8(2)

3º prêmio: 8 7 4 6(3)

4º prêmio: 4 9 2 6(4)

5º prêmio: 1 2 3 4(5)

Combinação Extraída da Loteria Federal = 12.345

O número da sorte possivelmente contemplado será formado pela combinação de 5 (cinco) algarismos, extraída conforme acima.

Considerando o exemplo formulado acima, seria possivelmente contemplado o portador do número da sorte 12.345, se distribuído, vejamos:

Combinação = 12.345

Número da sorte = 12.345

Identificado o número da sorte extraído da Loteria Federal, na forma acima, verificar-se-á a sua correspondência com um número regularmente distribuído, resultando numa das seguintes hipóteses:

Havendo correspondência, resultará identificado o possível contemplado;

Não havendo correspondência, deverá ser aplicada a regra de aproximação.

Caso não tenha sido distribuído número da sorte correspondente ao extraído da Loteria Federal ou, tendo sido distribuído, mas o seu detentor não preencheu todos os critérios de participação, proceder-se-á à regra de aproximação para definição do contemplado, da seguinte forma:

Verificar-se-á a combinação imediatamente superior de 5 (cinco) algarismos, ou, não havendo, a combinação imediatamente inferior, alternada e sucessivamente, até que se encontre o número válido distribuído mais próximo ao extraído da Loteria Federal.

Exemplo – Número da sorte não distribuído ou distribuído, mas não válido:

Número da sorte extraído da Loteria Federal: 12.345

12.345 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido

12.346 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido

12.344 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido

12.347 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido

12.343 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido

12.348 – Distribuído e válido – definido o possível contemplado!

A definição do número da sorte contemplado do SEGUNDO sorteio, seguirá as regras seguintes:

A combinação seguinte com 5 (cinco) algarismos corresponderá às unidades simples do primeiro ao quinto prêmio da Loteria Federal, lidos de cima para baixo:

Exemplo:

1º prêmio: 2 4 5 3(1)

2º prêmio: 3 5 6 8(2)

3º prêmio: 8 7 4 6(3)

4º prêmio: 4 9 2 6(4)

5º prêmio: 1 2 3 4(5)

Combinação Extraída da Loteria Federal = 12.345

O número da sorte possivelmente contemplado será formado pela combinação de 5 (cinco) algarismos extraída da Loteria Federal, extraída conforme acima, com a regra de aproximação superior.

Considerando o exemplo formulado acima, seria possivelmente contemplado o portador do número da sorte 12.346, se distribuído, vejamos:

Combinação Extraída da Loteria Federal = 12.345

Regra de aproximação superior = 12.346

Número da sorte = 12.346

Identificado o número da sorte extraído da Loteria Federal, na forma acima, verificar-se-á a sua correspondência com um número regularmente distribuído (com a regra de aproximação superior), resultando numa das seguintes hipóteses:

Havendo correspondência, resultará identificado o possível contemplado;

Não havendo correspondência, deverá ser aplicada NOVA regra de aproximação.

Caso não tenha sido distribuído número da sorte correspondente regra de aproximação superior da combinação extraída da Loteria Federal ou, tendo sido distribuído, mas o seu detentor não preencheu todos os critérios de participação, proceder-se-á à NOVA regra de aproximação para definição do contemplado, da seguinte forma:

Verificar-se-á a combinação imediatamente superior de 5 (cinco) algarismos, ou, não havendo, a combinação imediatamente inferior, alternada e sucessivamente, até que se encontre o número válido distribuído mais próximo ao extraído da Loteria Federal.

Exemplo – Número da sorte não distribuído ou distribuído, mas não válido:

Número da sorte extraído com a regra de aproximação superior da combinação da Loteria Federal: 12.346

12.347 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido
12.344 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido
12.349 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido
12.343 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido
12.351 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido
12.342 – Distribuído e válido – definido o possível contemplado!

Os possíveis contemplados, para serem definitivamente declarados ganhadores dos prêmios, deverão obrigatoriamente fornecer cópia do RG e CPF ou da CNH, bem como do comprovante de residência, necessários para comprovar a identidade e o cumprimento das condições de participação previstas neste regulamento, no prazo improrrogável de 72 (setenta e duas) horas, a partir do efetivo contato da mandatária.

Os documentos disponibilizados serão avaliados para garantir que as informações prestadas coincidam com aquelas indicadas no cadastro realizado, de modo a afastar qualquer eventual fraude ou indício de fraude, falsificação de documento ou a entrega de prêmio a terceiros não contemplados.

É responsabilidade dos consumidores a inserção de dados corretos e atualizados no momento de cadastro na promoção, bem como verificar regularmente as ligações ou mensagens recebidas através do telefone e/ou e-mail, sendo certo que a mandatária não terá nenhuma responsabilidade pelo não recebimento das mensagens/notificações, em função de configurações de bloqueio/segurança do telefone ou e-mail, assim como dados de contato incorretos ou inválidos fornecidos no ato do cadastro pelos consumidores.

Decorridas as 72 (setenta e duas) horas depois do efetivo contato da mandatária, sem o atendimento às solicitações feitas, o participante contemplado será desclassificado e aplicar-se-á a regra de aproximação para identificar outro consumidor que comprove o cumprimento de todas as condições de participação e possa ser declarado ganhador desta promoção.

A apuração do contemplado será realizada no dia 03/07/2025, às 11h00min. Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada, para efeitos de apuração do resultado desta Promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente.

O SHOPPING ITAGUAÇU se responsabilizará pela entrega do prêmio ao (a) contemplado (a) através de um documento denominado "Termo de Quitação e Entrega de Prêmio", comprovação de identidade mediante a documentação (RG e CPF), podendo ser exigida a apresentação da nota fiscal de compra (ou cupom fiscal) para a entrega do prêmio ao contemplado.

O prêmio será entregue na sede do SHOPPING ITAGUAÇU, em data e horário definidos e comunicados previamente ao ganhador.

Eventuais, reclamações e garantias ou quaisquer insatisfações concernentes ao prêmio concedido, deverão ser dirigidas diretamente à empresa fornecedora ou fabricante do mesmo, não cabendo ao SHOPPING ITAGUAÇU, nenhuma responsabilidade com relação a esses aspectos.

A responsabilidade do SHOPPING ITAGUAÇU e seus aderentes com o contemplado se encerrará com a entrega do prêmio. O (a) ganhador (a) estará sujeito às regras, condições e garantias dos fornecedores e fabricantes dos produtos.

O (a) ganhador (a) deverá comprovar sua identidade mediante documentação (RG, CPF e comprovante de residência), bem como assinar a declaração de recebimento do prêmio

Para eliminar qualquer incerteza em relação aos prêmios, serão conduzidos dois sorteios na sequência especificada, garantindo que dois números da sorte (participantes) sejam contemplados:

Prêmio 1: Uma Viagem para Porto Seguro/BA, com acompanhante (1+1)

Valor: R\$ 11.027,80 (onze mil, vinte e sete reais e oitenta centavos)

Pacote inclui:

- a. 7 dias e 6 noites no Porto Seguro Praia Resort – Acomodação em 1 apartamento duplo – categoria Classic Promocional, com sistema All Inclusive
- b. Período da viagem:
 - a. Saída: 11/11/2025
 - b. Retorno: 17/11/2025
- c. Transporte Aéreo:
 - a. Ida: Florianópolis Porto Seguro | Latam Airlines
 - b. Volta: Porto Seguro Florianópolis | Latam Airlines
 - c. Franquia de bagagem: 1 mala despachada de 23kg + 1 bagagem de mão de 10kg (por trecho)
- d. Transfers compartilhados entre o aeroporto de Porto Seguro (BPS) e o hotel (chegada e saída)
- e. Passeios inclusos:
 - a. City tour panorâmico
 - b. Passeio "By Night" para a Passarela do Descobrimento (para hotéis específicos)

Prêmio 2: Uma Viagem para Porto Seguro/BA, com acompanhante (1+1)

Valor: R\$ 11.027,80 (onze mil, vinte e sete reais e oitenta centavos)

Pacote inclui:

- a. 7 dias e 6 noites no Porto Seguro Praia Resort – Acomodação em 1 apartamento duplo – categoria Classic Promocional, com sistema All Inclusive
- b. Período da viagem:
 - a. Saída: 11/11/2025
 - b. Retorno: 17/11/2025
- c. Transporte Aéreo:
 - a. Ida: Florianópolis Porto Seguro | Latam Airlines
 - b. Volta: Porto Seguro Florianópolis | Latam Airlines
 - c. Franquia de bagagem: 1 mala despachada de 23kg + 1 bagagem de mão de 10kg (por trecho)
- d. Transfers compartilhados entre o aeroporto de Porto Seguro (BPS) e o hotel (chegada e saída)
- e. Passeios inclusos:
 - a. City tour panorâmico
 - b. Passeio "By Night" para a Passarela do Descobrimento (para hotéis específicos)

Regra de Apuração dos Contemplados: (por Apuração) para determinação do primeiro participante contemplado, este deve possuir o "Número da sorte", que coincide exatamente com o "Número da Sorte contemplado", e atender aos critérios de participação. Os demais contemplados serão determinados pelos "Elementos sorteáveis" imediatamente posteriores. Um "Número da Sorte" não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

As inscrições realizadas pelos consumidores, para efeito de validação da participação na presente promoção, no ato da apuração, devem, obrigatoriamente, atender aos seguintes requisitos, sob a pena de desclassificação: (a) preenchimento da condição de consumidor residente e domiciliado em território nacional, de idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos completos no ato da inscrição nesta promoção, mediante a verificação da data de nascimento; (b) preenchimento da condição de vínculo de compra, correspondente à aquisição de produtos ou serviços nas Lojas Participantes do Shopping Itaguaçu; (c) correto e completo fornecimento das informações relativas aos dados pessoais obrigatórios relacionados neste Regulamento, em especial dos campos nome completo e CPF; e, (d) não estar incluído na lista daqueles que se encontram proibidos de participar desta promoção, em razão da existência de algum vínculo com a Empresa Promotora, nos termos descritos neste Regulamento.

Por ocasião da apuração, a comissão avaliará o preenchimento das condições descritas nos subitens acima, sendo que todas as informações se presumem corretamente preenchidas em decorrência do cadastro.

O uso de documentos falsos e identificados por ocasião da apuração implicará no cancelamento daqueles números da sorte após encerramento da apuração e na abertura de ocorrência interna no Shopping Itaguaçu, sem prejuízo das medidas administrativa, civil e penal cabíveis.

Ficará vedada a participação dos sócios, diretores, acionistas, funcionários e colaboradores, bem como os respectivos parentes em até segundo grau, inclusive cônjuge e afins, da Empresa Mandatária, das Empresas Aderentes, das LOJAS PARTICIPANTES e demais estabelecimentos localizados nas dependências do SHOPPING ITAGUAÇU, bem como dos sócios, funcionários e colaboradores das empresas prestadoras de serviços que se envolverem diretamente nos processos de planejamento, elaboração e execução desta promoção ou que por qualquer motivo tenham acesso aos comprovantes de compras (notas ou cupons fiscais) ou aos cupons de participação distribuídos durante a promoção.

O atendimento ao acima disposto será de inteira responsabilidade do SHOPPING ITAGUAÇU, que automaticamente desclassificará os nomes de participantes impedidos mediante a verificação do nome e CPF/MF do participante no ato da apuração, confrontando tais dados, obtidos no cupom de participação apurado, com a listagem contendo os dados dos participantes impedidos.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

A presente oferta será divulgada no SHOPPING ITAGUAÇU, pelo site www.shoppingitaguacu.com.br e nas suas redes sociais.

Eventuais alterações, prorrogações, comunicados e/ou outros que sejam relacionados a presente oferta serão disponibilizados aos consumidores interessados pelos mesmos meios de divulgação acima indicados.

Este Regulamento ficará disponível no site www.shoppingitaguacu.com.br.

O nome de cada contemplado será divulgado dentro do prazo de até 07 (sete) dias, a contar da data da apuração, na rede social do shopping, Instagram, perfil: @shoppingitaguacuoficial e no site oficial.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

A premiação será entregue ao contemplado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apuração, no Shopping Itaguaçu, com endereço na Rua Gerônimo Thives, nº. 1079, Barreiros, São José/SC, CEP: 88117-900, mediante prévio agendamento e sem qualquer ônus.

Nessa ocasião, o contemplado deverá assinar 02 (duas) vias do "Termo de Quitação e Entrega de Prêmio" cuja original será armazenada no Shopping Itaguaçu para a instrução do processo de prestação de contas perante a Secretaria de Acompanhamento Fiscal, Energia e Loteria – SEFEL, do Ministério da Fazenda,

O direito do contemplado de reclamar o prêmio que lhe foi conferido decai no prazo legal de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da apuração.

Caso, durante o período acima determinado, o contato com o contemplado não seja possível ou o contemplado não entre em contato com o Shopping Itaguaçu, o valor correspondente a cada prêmio oferecido à título gratuito será recolhido ao Tesouro Nacional, à título de renda da União, pela Empresa Promotora.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

O contemplado, desde já, cede, à título gratuito e de forma definitiva e irrevogável, à Empresa Promotora os direitos de uso de sua imagem, som de sua voz e direitos conexos decorrentes de sua participação nesta promoção, autorizando a divulgação de sua imagem, som de voz, nome, por quaisquer meios de divulgação e publicação, para utilização comercial ou não, publicitária, promocional e/ou institucional, sem limitação do número de veiculações, incluindo em filmes publicitários e institucionais veiculados em toda e qualquer forma de exploração audiovisual (inclusive, mas sem limitação, em filmes cinematográficos, fitas magnéticas ou digitais, DVD, home vídeo), televisão, em mídia eletrônica, além de fotos, cartazes, anúncios veiculados em jornais e revistas ou em qualquer outra forma de mídia impressa e eletrônica em território nacional, durante esta promoção e, ainda, pelo período de 12 (doze) meses, a contar do término da promoção, reservando-se ao contemplado apenas o direito de ter seu nome sempre vinculado ao material produzido e veiculado e/ou publicado por qualquer outra forma de mídia impressa e eletrônica, ou qualquer outro suporte físico, digital ou virtual existente ou que venha a existir, para fins de divulgação desta promoção.

As dúvidas, omissões ou controvérsias desta promoção serão dirimidas por uma comissão com 03 representantes do Shopping Itaguaçu. Se não houver consenso, a questão será submetida à SEFEL do Ministério da Fazenda. No silêncio injustificado da Empresa Promotora ou em caso de decisão insatisfatória, os participantes poderão apresentar reclamações ao PROCON local e/ou aos órgãos do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

Este Regulamento ficará afixado nas dependências do Shopping Itaguaçu e, igualmente, será disponibilizado no site www.shoppingitaguacu.com.br.

A participação na presente promoção caracteriza, por si, a aceitação por parte dos consumidores participantes de todos os termos e condições estabelecidos neste Regulamento, incluindo as características da premiação distribuída, as quais não poderão ser alteradas pelo contemplado.

As lojas que forem inauguradas durante o período de vigência desta Campanha, que não forem incluídas na listagem de LOJAS PARTICIPANTES, serão consideradas como LOJAS PARTICIPANTES, se assim decidir o SHOPPING ITAGUAÇU.

Eventuais questionamentos dos consumidores no decorrer desta promoção poderão ser encaminhados para o Serviço de Atendimento ao Cliente do SHOPPING ITAGUAÇU pelo endereço campanhas@shoppingitaguacu.com.br, que apresentará a solução aos questionamentos de forma soberana e irrevogável.

As solicitações deverão ser realizadas exclusivamente em horário comercial, sendo de responsabilidade do participante garantir o envio dentro desse período. Questionamentos enviados fora do horário comercial e cujo atendimento somente possa ser realizado após o encerramento da campanha serão considerados nulos, não gerando qualquer obrigação de resposta ou correção por parte do SHOPPING ITAGUAÇU. As decisões emitidas pelo Serviço de Atendimento serão consideradas soberanas e irrevogáveis.

Esta promoção encontra-se de acordo com a legislação vigente (Lei nº 5.768/71 regulamentada pelo Decreto no 70.951/72 e Portaria MF n 41 /08, e Lei nº 13.756/18) e foi devidamente aprovada pela Secretaria de Acompanhamento Fiscal, Energia e Loteria – SEFEL, do Ministério da Fazenda, por meio do Certificado de Autorização.

A participação na promoção “MÊS DOS NAMORADOS SHOPPING ITAGUAÇU 2025” caracteriza, automaticamente, na manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o Titular/Responsável concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Ao Participar da presente promoção, o titular consente e concorda que as empresas: (i) ITAGUAÇU ADMINISTRADORA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.675.811/0001-71, com sede e foro na Capital do Estado de São Paulo, onde se encontra estabelecida na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 28, CJ. 91, Vila Nova Conceição, São Paulo/SP, CEP: 04543-000; (ii) CONDOMÍNIO SHOPPING CENTER ITAGUAÇU, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.816.694 /0001-67 com sede a Rua Geroncio Thives, Nº 1079 – bairro de Barreiros – CEP: 88117-900 – São Jose – SC; (iii) ITAGUAÇU ADMINISTRADORA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 12.675.811/0002-52 – Rua Geroncio Thives 1079 - Barreiros , São José – SC , CEP 88117-900, doravante denominadas Controladores, tomem decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realizem o tratamento de seus dados pessoais, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

Os Controladores ficam autorizados a tomar decisões referentes ao tratamento dos seguintes dados pessoais do Titular: (a) nome completo; (b) endereço completo; (c) telefone de contato, incluindo código de área; (d) data de nascimento no formato dd/mm/aaaa; (e) número do CPF; e, (f) endereço de e-mail.

O tratamento dos dados pessoais listados neste regulamento tem as seguintes finalidades: (a) participação na promoção “MÊS DOS NAMORADOS SHOPPING ITAGUAÇU 2025”; (b) possibilitar que os controladores identifiquem e entrem em contato com o Titular para fins de relacionamento comercial; (c) possibilitar que os controladores enviem ou forneçam ao Titular seus produtos e serviços, de forma remunerada ou gratuita; e, (d) possibilitar que os controladores estruturam, testes, promovam e façam propaganda de produtos e serviços, personalizados ou não ao perfil do Titular.

O Controlador fica autorizado a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste termo, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709.

Os Controladores responsabilizam-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709, os Controladores comunicarão ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

Os Controladores poderão manter e tratar os dados pessoais do Titular durante todo o período em que os mesmos forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas neste termo ou para outras promoções comerciais. Dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidos por período indefinido.

O Titular poderá solicitar via e-mail ou correspondência aos Controladores, a qualquer momento, que sejam eliminados os dados pessoais não anonimizados do Titular. O Titular fica ciente de que poderá ser inviável aos Controladores continuarem o fornecimento de produtos ou serviços ao Titular a partir da eliminação dos dados pessoais.

O Titular tem direito a obter dos Controladores, em relação aos dados por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição: I - confirmação da existência de tratamento; II - acesso aos dados; III - correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; IV - anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei nº 13.709; V - portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial; VI - eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular/Responsável, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da Lei nº 13.709; VII - informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados; VIII - informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa; IX - revogação do consentimento, nos termos do § 5º do art. 8º da Lei nº 13.709.

Este consentimento poderá ser revogado pelo Titular, a qualquer momento, mediante solicitação via e-mail ou correspondência aos Controladores, sendo certo que, nesta hipótese acarretará na desistência de participação na promoção "MÊS DOS NAMORADOS SHOPPING ITAGUAÇU 2025".

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por MARCO ANTONIO DE GOUVEA, Técnico, em 14/05/2025 às 10:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador HGO.FAW.SWG